



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde, do município de Barcarena, estado do Pará, por ordem da Ordenadora de Despesas da **Secretaria Municipal de Saúde**, que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação de empresas especializadas para aquisição emergencial de **Materiais Técnicos Hospitalares**, a serem utilizados no atendimento e tratamento de pacientes infectados pelo covid-19, nas unidades de saúde do município de Barcarena, estado do Pará.

I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 13.979/2020 criou uma nova hipótese de dispensa de licitação, de caráter temporário, (art. 3º e 4º, § 1º) e específica “**para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019**”, e Medida Provisória 926/2020.

Essa norma se insere na competência privativa da União para legislar sobre as normas gerais de licitações e contratos e **poderá ser aplicada por qualquer ente da federação**.

Apesar disso, muitos estados e municípios têm editado seus próprios atos, baseados na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/1993, o que também é possível e regular.

A cautela fica por conta da motivação e demonstração da **ocorrência efetiva de emergência** no estado ou município que pretende realizar suas contratações diretamente, não bastando a simples existência de decreto do ente nesse sentido.

Por se tratar de uma contratação por dispensa, a observância do previsto no parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/1993, diz:

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;



II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço.

IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Grifamos.)

Nessa sintonia, o **artigo 196, da CF/88**, diz que “**A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação**”.

Fundamenta-se ainda o presente Processo, no Decreto Legislativo nº 06/2020, no Decreto de Calamidade Pública do Governo do Estado do Pará nº 687/2020, e Decreto de Calamidade Pública do Governo Municipal de Barcarena-Pa nº 0096/2020.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação, considerando o cenário mundial em relação ao novo coronavírus (COVID-19), e que o município de Barcarena é um Polo de embarque e desembarque internacional por meio de seus Portos Hidroviários onde todos os dias ancoram embarcações com pessoas vindas de todos os lugares do mundo;

Considerando o escoamento de produção por Alça Viária que chega ao município de vários estados brasileiros;

Considerando que o município através da Vigilância Sanitária é um parceiro e colaborador do Estado e da ANVISA nesta situação, bem como os Hospitais, Unidades Básicas de Saúde e o SAMU em ofertar assistência médica aos casos que forem detectados nos portos e Unidades de Saúde;

Considerando a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 – que dispõe sobre as medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (sars-cov-2), e elenca os insumos e materiais necessários;

Considerando o Decreto Municipal nº 0096/2020-GPMB de Calamidade Pública em decorrência dos impactos: Na saúde pública, sociais, econômicos e financeiros ocasionados pelo avanço da crise instaurada pela pandemia COVID-19;

Considerando a necessidade de aquisição dos **materiais técnicos hospitalares**, a serem utilizados no atendimento e tratamento de pacientes



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

infectados pelo covid-19, objeto deste Processo para suprir a necessidade da assistência em saúde para população barcarenense.

III - RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor das pessoas jurídicas, as empresas **PONTO DA SAUDE PRODUTOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE**, sobre o CNPJ Nº 17.557.433/0001-45, e **DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI**, sobre o CNPJ Nº 04.234.179/0001-00, devido estas apresentarem o menor preço em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O preço é totalmente conivente com o valor praticado no mercado, conforme cotações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 225/2020**.

Desta forma, nos termos do Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 0096/2020, a licitação é **DISPENSADA**.

IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço total fixado pela contratação do objeto foi o de R\$ 767.539,70 (Setecentos e sessenta e sete mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos), tendo a Secretaria Municipal de Saúde procedido com a análise de mercado, verificando estar o mesmo compatível com os valores praticados no mercado atual, conforme cotações de preços constantes nos autos do processo, e considerando ainda a escassez de mercado dos insumos direcionados ao tratamento de pacientes infectados pelo novo coronavírus (COVID-19), tendo os preços oscilações consideráveis devido à pouca oferta e grande demanda.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Orçamento 2020:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1015 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 1 22 0058 2.192 – Apoio a operacionalização das iniciativas de prevenção, enfrentamento e controle dos impactos da pandemia COVID -19 no território municipal

3.3.90.30.00 – Material de consumo

3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e produção de Higienização

3.3.90.30.28 – Material de Proteção e segurança

Página 3 de 4



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.36 - Material Hospitalar

10010000 – Recurso Ordinário

4.4.90.52.00 – Material permanente

4.4.90.52.04 – Aparelho de Medição e orientação

10010000 – Recurso Ordinário

Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço - me;

Diante do exposto, emito a presente Declaração de Dispensa a seguir:

V - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Saúde, do Município de Barcarena, estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, devidamente fundamentado na Lei 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações posteriores, em especial em seu art. 24, inciso IV, Lei nº 13.979/2020 que criou uma nova hipótese de dispensa de licitação, de caráter temporário (art. 3º. e 4º, § 1º), artigo 24, IV e artigo 26, parágrafo e incisos, ambos da Lei 8.666/93, Decreto de Calamidade Pública do Governo do Estado do Pará nº 687/2020, e Decreto de Calamidade Pública do Governo Municipal de Barcarena-Pa nº 0096/2020, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar, declara as seguintes pessoas jurídicas, as empresas PONTO DA SAUDE PRODUTOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE, sobre o CNPJ Nº 17.557.433/0001-45, e DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI, sobre o CNPJ Nº 04.234.179/0001-00, como contratadas.

Barcarena/PA, 02 de julho de 2020.

Leandra Maria dos Santos Neri

Presidente da CPL/SEMUSB
Decreto nº 0071/2020 – GPMB

Leandra M S Neri
Presidente da CPL-SEMUSB
Decreto nº 0071/2020-GPMB